



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

PARECER N° , DE 2019

SF/19514.84661-64

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre a SUG nº 8, de 2019, do Programa e-Cidadania, que *“diz NÃO à privatização do Banco do Brasil”*.

Relator: Senador **PAULO PAIM**

I – RELATÓRIO

Submete-se a esta Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) a Sugestão (SUG) nº 8, de 2019, do Programa e-Cidadania, que *“diz NÃO à privatização do Banco do Brasil”*.

A matéria tem como objetivo que se crie um Projeto Legislativo que não permita a privatização do Banco do Brasil, algo que vem sendo considerado pelo atual governo.

A SUG em questão deriva da Ideia Legislativa nº 115.718, proposta pelo cidadão Jaime Rodrigues De Carvalho, do Rio de Janeiro, no Portal e-Cidadania.

Na justificação, o cidadão argumenta que *“o Banco do Brasil é importante agente para a garantia da manutenção de importantes políticas sociais”*.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

II – ANÁLISE

Em consonância com o art. 6º, *caput*, da Resolução do Senado Federal (RSF) nº 19, de 2015, o qual regulamenta o Programa e-Cidadania, as manifestações de cidadãos, atendidas as regras do Programa, serão encaminhadas, quando for o caso, às Comissões pertinentes, que lhes darão o tratamento consolidado no Regimento Interno do Senado Federal (RISF). Segundo o parágrafo único do referido dispositivo:

A ideia legislativa recebida por meio do portal que obtiver apoio de 20.000 (vinte mil) cidadãos em 4 (quatro) meses terá tratamento análogo ao dado às sugestões legislativas previstas no art.102-E do Regimento Interno do Senado Federal e será encaminhada pela Secretaria de Comissões à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), dando-se conhecimento aos Senadores membros.

Conforme o Memorando da Secretaria de Comissões nº 11, de 14 de fevereiro de 2019, a Ideia Legislativa nº 115.718, “*alcançou, no período de 16/11/2018 a 25/11/2018, apoioamento superior a 20.000 manifestações individuais*”. Estão atendidos, dessa forma, os requisitos formais para que a SUG nº 8, de 2019, seja apreciada por esta Comissão.

Entendemos que a matéria tenha mérito, o que discutimos a seguir.

Os bancos públicos desempenham papel fundamental na economia brasileira. Por meio destes é que se faz políticas públicas que buscam a promoção do desenvolvimento econômico e social. São políticas essenciais para o país. Estas políticas possibilitam que as pessoas financiem seus imóveis a taxas de juros subsidiadas, sem o que não seria possível que muitos brasileiros pudessem comprar sua casa própria. Seria impraticável o financiamento de imóveis às taxas de juros de mercado, pois as taxas são excessivamente altas.

Sem a presença dos bancos públicos teríamos menos estudantes nas universidades e as famílias teriam enormes dificuldades de vencerem o círculo vicioso da baixa escolaridade que leva a baixos salários e condições de vida piores para seus familiares. Políticas públicas que financiem os estudantes na universidade são essenciais para que se combata a desigualdade.

SF/19514.84661-64



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Os bancos públicos têm efeito direto na redução das inúmeras desigualdades regionais, que assolam nosso país. Eliminar as desigualdades é uma meta que temos e precisamos atingir. Os bancos públicos têm papel de relevo no financiamento da infraestrutura, setor em que o país tem grande carência.

O papel destas instituições no crédito à indústria também é fundamental. Sem bancos estatais o grau de investimento da indústria seria reduzido o que levaria a mais desemprego, menor crescimento, mais problemas nos mercados de trabalho, prejudicando o país.

Considerando que a SUG 8 de 2019 versa especificamente do sobre o Banco do Brasil levantamos aqui alguns dados sobre a atuação da instituição.

O Banco do Brasil tem atuação em 99,3% dos municípios brasileiros, possui 64.056 unidades de atendimento de crédito, incluindo 4.716 agências. Injeta quase R\$700 bilhões na economia, cerca de R\$ 270 bilhões destinados à movimentação do setor produtivo, sendo 706 mil micro e pequenas empresas. É, ainda, responsável pelo financiamento de 57% a 60% do total do segmento agro, o qual representa quase 25% da riqueza do país.

O modelo de empresa pública do BB tem dado bons resultados tendo em vista que, sem considerar o recolhimento de impostos, o Banco alimentou o caixa da União com R\$ 32,3 bilhões nos últimos doze anos. Apenas com o lucro de 2018, mais de R\$ 5 bilhões foram distribuídos para acionistas e investidores, sendo R\$ 2,7 bilhões para o Tesouro.

Desde 2012, o BB é listado no “Índice Dow Jones de Sustentabilidade da Bolsa de Nova York - DJSI”, tendo sido considerado benchmark mundial no setor “bancos”, em diversos temas como Estratégia fiscal, Política/Medidas de Prevenção ao crime, Estabilidade Financeira e Risco Sistêmico, Relato Ambiental, Relato Social, Filantropia e Cidadania Corporativa, Inclusão Financeira, entre outros.

Em pesquisa encomendada pela Associação Nacional dos Funcionários do Banco do Brasil (ANABB) e realizada pelo Instituto DataPoder360, mais de 80% dos parlamentares entrevistados consideraram o Banco eficiente (58%) ou muito eficiente (26%) e 77% acreditam na sua

SF/19514.84661-64



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

importância para a economia brasileira. A mesma pesquisa questionou aos parlamentares o posicionamento sobre a possível privatização do banco, sendo que 67% se disseram contrários.

Em virtude de todos estes motivos sou contra a privatização dos bancos públicos. Estes prestam um serviço de grande relevância ao país e precisam do nosso apoio para que possam continuar atuando de modo a permitir que o Brasil consiga transformar os anseios que estão cristalizados em nossa Carta Maior em realidade: um país sem tantas desigualdades, onde todos têm direitos ao tratamento digno, à saúde e à felicidade.

Embora tenha o entendimento de que a matéria é meritória, infelizmente, foge à competência do Poder Legislativo legislar preventivamente sobre ela. Cabe apenas observar que qualquer privatização de empresa pública ou estatal exige lei específica que a autorize. Diante do conflito de competência entendemos que a SUG nº 8, de 2019, está prejudicada.

III – VOTO

Diante do exposto, nosso voto é pela **PREJUDICIALIDADE** da SUG nº 8, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/19514.84661-64